



TurnAround
Consulting



Sistema de Incentivos: **Inovação Produtiva**

Aviso nº26/SI/2017

Breve Resumo

O que é?

- Os incêndios que deflagraram nos últimos meses de 2017 afetaram um numeroso conjunto de concelhos em todo o país, com especial incidência nas regiões Centro e Norte, impactando negativamente na atividade económica dos territórios afetados.
- A par da reposição da atividade produtiva pré-existente, que está prevista ser apoiada, é importante dinamizar a atração de novos investimentos empresariais geradores de emprego e de produção nesses territórios.
- Nesse sentido este programa veio determinar a adoção de medidas de apoio à atividade empresarial nos territórios afetados pelos incêndios de 15 de outubro, prevendo a abertura de concursos específicos, no âmbito do Portugal 2020, de apoios a projetos de investimento produtivo empresarial localizados em territórios afetados pelos incêndios.

A quem se destina?

- Qualquer tipo de PME ou Grande Empresa em localizações geográficas de zonas devastadas pelo fogo.

Dotação

- 77 Milhões de Euros

Objectivos?

- Aumento do investimento empresarial em atividades inovadoras (**produto ou processo**), reforçando o investimento empresarial em **atividades inovadoras**, promovendo o **aumento da produção transacionável e internacionalizável** e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a **criação de emprego qualificado**.
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento Empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

O que apoia?

- Criação de um novo estabelecimento
- Aumento da capacidade produtiva de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder a um acréscimo mínimo de 5 postos de trabalho.
- Diversificação produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente. A despesa elegível deve ter o valor mínimo correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados (como terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos).
- Formação (submetidas de forma autónoma no aviso 18/SI/2017)

A Internacionalização, exportação direta ou indireta ou substituição de importações são um vetor fortíssimo de avaliação

Nos sectores do Turismo podemos incluir 60% do valor para construção ou obras e 35% na industria

Onde apoia?

NUTS_II	NUTS III	Concelhos
CENTRO	Beira Baixa	Oleiros
		Proença-a-Nova
	Beiras e Serra da Estrela	Fornos de Algodres
		Gouveia
		Guarda
		Seia
	Região de Aveiro	Vagos
	Médio Tejo	Sertã
		Mação
		Vila de Rei

NUTS_II	NUTS III	Concelhos
	Região de Coimbra	Arganil
		Góis
		Lousã
		Mira
		Miranda do Corvo
		Mortágua
		Oliveira do Hospital
		Pampilhosa da Serra
		Penacova
		Penela
Tábua		
	Vila Nova de Poiares	

Onde apoia?

NUTS_II	NUTS III	Concelhos	NUTS_II	NUTS III	Concelhos
	Região de Leiria	Alvaiázere	NORTE	Tâmega e Sousa	Castelo de Paiva
		Ansião		Alto Minho	Monção
		Castanheira de Pêra		Área Metropolitana do Porto	Arouca
		Figueiró dos Vinhos			
		Pedrógão Grande			
	Viseu Dão Lafões	Carregal do Sal			
		Mangualde			
		Nelas			
		Oliveira de Frades			
		Santa Comba Dão			
		Tondela			
		Vouzela			

Critérios de elegibilidade

- Despesa elegível total inferior a 25 milhões de euros.
- Despesa elegível total por projeto de acima de 75 mil euros.
- Comprovação do financiamento bancário com 25% de capitais próprios do projeto com vista a assegurar a capacidade de financiamento do projeto.
- Estão **excluídos** deste concurso os projetos que indicam nas seguintes atividades:
 - financeiras e de seguros ou defesa
 - lotarias e outros jogos de aposta
 - pesca e agricultura
 - mais no Anexo B do RECI
- O investimento deve ser descrito nos seguintes vetores elegíveis: inovação de produto, processo, marketing e organizacional

Formas de Apoio

- Empréstimo Reembolsável com juro a taxa 0 sem despesas a 8 anos sendo 2 de carência sem juros. No Turismo o prazo passa a 10 anos.
- Pode ser concedida uma isenção de reembolso até 50% do valor concedido de acordo com os indicadores de projecto: VAB (Valor Acrescentado Bruto), CEQ (Criação de Emprego Qualificado) e VN (Volume de Negócios). Ver anexo D do RECI. A Avaliação de projecto ocorre no seu fecho e no ano de cruzeiro (ano seguinte ao fecho). A taxa de isenção atinge os 45% quando os objectivos estabelecidos são superados em 25%.
- Taxa de apoio vai de 35% a 75% sendo variável. Aos 35% devem ser somados:
 - a) Majoração «tipo de empresa»:
 - i) 15% a atribuir a médias empresas e pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros;
 - ii) 25% a atribuir a pequenas empresas, em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros;

Formas de Apoio

- b) 10%. a atribuir a projetos localizados em territórios de baixa densidade;
- c) 10% a atribuir a projetos que apresentem um plano de ações de demonstração e disseminação de soluções inovadoras, que incentivem e promovam a adoção alargada de tecnologias consolidadas, sem aplicação corrente no setor, nomeadamente através de mecanismos de fertilização cruzada intersetorial;
- d) 10% a atribuir aos projetos na tipologia empreendedorismo qualificado e criativo;
- e) 10%. a atribuir a projetos que resultem de empreendedorismo feminino ou jovem;
- f) 10%. a atribuir a projetos que demonstrem atuações ou impactos em matéria de uso eficiente de recursos, eficiência energética, mobilidade sustentável e redução de emissões de gases com efeitos de estufa, a apreciar pela autoridade de gestão financiadora.

Construção e Formação

- Para formação os apoios variam entre 50% até 70%.
- **Os projetos dos setores do turismo e da indústria**, podem incluir como despesas elegíveis, a **construção de edifícios, obras de remodelação** e outras construções, no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, com as seguintes restrições e limitações:
- 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

Requisitos

- Os investimentos têm que ser sustentados por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;
- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios não são considerados início dos trabalhos.
- Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura

Requisitos

Se for uma grande empresa deve a candidatura:

- i. Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- ii. Apresentar um impacto relevante em termos de criação de emprego qualificado;
- iii. Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
- iv. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- v. Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);

Requisitos

- vi. Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
- vii. Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
 - 1. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
 - 2. Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização;

Para os projetos apresentados por não PME, as despesas relacionadas com as tipologias de Inovação de Marketing e Inovação Organizacional não são consideradas elegíveis, contribuindo no entanto de forma positiva para efeitos de seleção dos projetos, através do cálculo do Mérito do Projeto.

Procedimento para apresentação de candidatura

- A apresentação de candidaturas é efetuada através do formulário eletrónico no Balcão 2020.

Prazo para apresentação de candidatura

- Até ao dia 2 de Abril de 2018 às 19h.